



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO POR EXPANSÃO INDIRETA (SISTEMA CENTRAL DE ÁGUA GELADA) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIMARE ENGENHARIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8502917-82.2022.8.06.0000).

CT N° 15/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **PRIMARE ENGENHARIA LTDA.**, com endereço na Rua Padre Francisco Pinto, n° 66, Bairro Benfica, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.424.062/0001-31, neste ato representada por seu Sócio, Sr. José Dario de Carvalho Fontenelle, portador da cédula de identidade n° [REDACTED] – SSPCE e inscrito no CPF/MF n° [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e, ainda, com o processo administrativo n.8502917-82.2022.8.06.0000.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O Objeto deste Instrumento consiste na ***“Contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação e manutenção nos*** equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Estado do Ceará,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com o Projeto Básico e Proposta da Contratada, anexos deste Contrato.

A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

***Cláusula Terceira – Das Obrigações***

São obrigações das partes neste Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas e preços pactuados.
- II. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.
- IV. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- V. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- VI. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- VII. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- VIII. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

**§ 2º DA CONTRATADA**

- I. A contratação se efetuará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XVI. Realizar adequado planejamento do estoque de materiais, peças, componentes e acessórios necessários, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

XVII. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados. 8.17 Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho.

XVIII. Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

XIX. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

XX. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

XXI. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência de fatos imputáveis à ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste documento.

XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

XXIII. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

XXIV. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

XXV. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, irregularidade(s)/ inconformidade(s) nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

a) Indicar soluções e apresentar orçamentos para correção da irregularidade / inconformidade sobre a qual fala o item acima dentro dos prazos previstos.

XXVI. Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXVII. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

XXVIII. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

XXIX. Comunicar à fiscalização eventual alteração no endereço ou número de telefone.

XXX. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

***Cláusula Quarta – Dos Métodos, Objetivos e Condições de Execução dos Serviços***

4.1 Condições gerais

4.1.1 CONTRATADA deverá:

4.1.1.1 Elaborar, implantar e realizar a rotina do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC (vide ANEXO) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;

4.1.1.2 Disponibilizar o PMOC nas edificações relacionadas e de forma digital, devidamente atualizado e assinado pelo seu responsável técnico;

4.1.1.3 Disponibilizar cópia digital de arquivos e registros, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste relação de inconformidades, registro de ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades e quaisquer outras informações pertinentes.

4.1.1.4 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

4.1.1.5 As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.1.1.6 Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes ou acessórios para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

4.1.1.7 A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.1.1.8 A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

4.2 Operação

4.2.1 Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:

4.2.1.1 Ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento (acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);

4.2.1.2 Controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;

4.2.1.3 Manobra de registros, válvulas e dampers.

4.3 Manutenções:

4.3.1 As manutenções têm como objetivo manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

4.3.2 As manutenções serão realizadas periodicamente, conforme previsto no PMOC.

4.3.3 Sempre que nas rotinas de manutenção for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios não contemplados nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar detalhamento do problema e indicação da solução, contendo ainda um orçamento dos itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

4.3.4 Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos custos fixos mensais a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

4.3.5 Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

***Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato***

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 23.944,03 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**,

***Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária***

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20

***Cláusula Sétima – Do Prazo da Vigência do Contrato***

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo e deve ser rescindido assim que concluído o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços.

***Cláusula Oitava – Do Pagamento***

8.1 A CONTRATADA enviará o relatório dos serviços executados ao e-mail do fiscal do contrato, a ser indicado posteriormente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

8.1.1 Após o recebimento do relatório a CONTRATANTE deverá realizar a conferência dos serviços prestados/ambientes trabalhados e valores apresentados e emitir atesto.

8.1.2 A CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

a) A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

8.2 O Pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária.

8.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

8.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

8.2.4 Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas na presente contratação.

8.2.5 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

8.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = i}{365}$$

$$\frac{l = 6/100}{365}$$

$$L = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

***Cláusula Nona – Do Reajuste***

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

***Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas***

10.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

10.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas A e B deste documento;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:

- 10.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 10.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.2.7 Fizer declaração falsa.

10.3 O retardamento da execução do objeto previsto no item

10.3.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3.2 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;

10.3.3 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.

10.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela B deste documento, e alcançar o total de quarenta pontos,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela A, considerando o período do contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.

10.5 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:

10.5.1 Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.5.2 Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;

10.5.3 Cobrança judicial.

10.6 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

10.7 A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

10.8 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

10.10 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na legislação vigente.

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA   |
|------------------|--------------------|---|
| 1                | 1                  | 2,5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência. |
| 2                | 2                  | 5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica,  |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

|   |    |  |
|---|----|--|
|   |    | correspondente à edificação em que ocorreu a infração.   |
| 3 | 5  | 10% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração. |
| 4 | 10 | 1% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.  |
| 5 | 20 | 5% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.  |
| 6 | 40 | 10% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|------|--|------|--------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                         | 1    | Por ocorrência           |
| 2    | Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais).                                     | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 3    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.  | 1    | Por empregado e por dia  |
| 4    | Deixar de atender os pré-requisitos administrativos, técnicos e operacionais previstos neste documento.                                    | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 5    | Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.  | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 6    | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.     | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 7    | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 2    | Por ocorrência           |
| 8    | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 3    | Por ocorrência           |
| 9    | Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento para os atendimentos emergenciais.                                      | 4    | Por ocorrência           |
| 10   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 4    | Por dia                  |
| 11   | Cometer quaisquer das infrações previstas no item 10.2   | 4    | Por ocorrência           |
| 12   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.  | 5    | Por ocorrência           |
| 13   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                    | 5    | Por ocorrência           |
| 14   | Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.  | 6    | Por ocorrência           |

**Cláusula Onze – Da Fiscalização**

11.1 Os serviços prestados serão recebidos e fiscalizados por um servidor designado pertencente à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do TJCE.

**Cláusula Doze – Da Publicação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe).

***Cláusula Treze– Do Foro***

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça

Fortaleza/CE, 08 de março de 2022.

***Pedro Ítalo Sampaio Girão***  
***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE***

***José Dario de Carvalho Fontenelle***  
***PRIMARE ENGENHARIA LTDA. – CONTRATADA***



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação e manutenção nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário.

A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 2. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1 Condições gerais

##### 2.1.1 CONTRATADA deverá:

2.1.1.1 Elaborar, implantar e realizar a rotina do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC (vide ANEXO) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;

2.1.1.2 Disponibilizar o PMOC nas edificações relacionadas e de forma digital, devidamente atualizado e assinado pelo seu responsável técnico;

2.1.1.3 Disponibilizar cópia digital de arquivos e registros, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste relação de inconformidades, registro de ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades e quaisquer outras informações pertinentes.

2.1.1.4 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

2.1.1.5 As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.1.6 Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes ou acessórios para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

2.1.1.7 A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

2.1.1.8 A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

#### 2.2 Operação

2.2.1 Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:

2.2.1.1 Ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

compõem os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento (acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);

2.2.1.2 Controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;

2.2.1.3 Manobra de registros, válvulas e dampers.

2.3 Manutenções:

2.3.1 As manutenções têm como objetivo manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

2.3.2 As manutenções serão realizadas periodicamente, conforme previsto no PMOC.

2.3.3 Sempre que nas rotinas de manutenção for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios não contemplados nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar detalhamento do problema e indicação da solução, contendo ainda um orçamento dos itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

2.3.4 Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos custos fixos mensais a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

2.3.5 Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

### 3. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

3.1 Base de apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato.

3.2 Recursos Humanos / Qualificação do Profissionais

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, quadro de colaboradores com no mínimo:

01 (um) engenheiro mecânico, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.

02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada;

03 (três) auxiliares de mecânico de ar-condicionado, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada.

3.3 Equipes Técnicas Residentes

3.3.1 Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

distribuídos em duas equipes técnicas residentes. Cada equipe técnica residente deverá ser formada por no mínimo:

3.3.1.1 Equipe 01: 01 mecânico de refrigeração e 01 auxiliar de mecânico (Fórum de Juazeiro do Norte);

3.3.1.2 Equipe 02: 01 mecânico de refrigeração e 02 auxiliares de mecânico (Fórum Clóvis Beviláqua).

3.3.2 Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

#### 3.4 Ferramentas

3.4.1 Ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;

3.4.2 Fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;

3.4.3 Equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs;

3.4.4 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos: wattímetro, fasímetro, anemômetro, megômetro, termômetro de cinco pontas, higrômetros.

#### 4. APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

4.1 Itens contemplados nos custos unitários mensais:

4.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação e manutenção, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 4.2 deste documento.

4.1.2 São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda fosco e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas (exceto válvulas de balanceamento e controle), dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contatoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar-condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

4.1.3 Muito embora as peças, componentes e acessórios acima sejam de responsabilidade de fornecimento automático da empresa executora dos serviços suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade e não recondicionadas.

4.1.4 São também itens de responsabilidade da contratada: eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

4.1.5 Mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR.









ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

deverão reportar-se.

8.10 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

8.11 Executar o objeto deste documento, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, fornecendo serviços e utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e acessórios apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

8.12 Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

8.13 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

8.14 Realizar adequado dimensionamento dos serviços que fazem parte do objeto deste documento.

8.15 Realizar adequado planejamento do estoque de materiais, peças, componentes e acessórios necessários, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

8.16 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

8.17 Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho.

8.18 Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

8.19 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

8.20 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

8.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência de fatos imputáveis à ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

8.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

8.23 Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

8.24 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

8.25 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, irregularidade(s)/ inconformidade(s) nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

8.25.1 Indicar soluções e apresentar orçamentos para correção da irregularidade / inconformidade sobre a qual fala o item acima dentro dos prazos previstos.

8.26 Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema.

8.27 Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

8.28 Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.29 Comunicar à fiscalização eventual alteração no endereço ou número de telefone.

8.30 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

9.2 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas e preços pactuados.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

9.3 Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

9.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

9.7 Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.8 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

9.9 Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

9.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

## 10. SANÇÕES

10.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

10.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas A e B deste documento;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

10.10 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na legislação vigente.

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA   |
|------------------|--------------------|---|
| 1                | 1                  | 2,5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência. |
| 2                | 2                  | 5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração.   |
| 3                | 5                  | 10% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração.  |
| 4                | 10                 | 1% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.   |
| 5                | 20                 | 5% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.   |
| 6                | 40                 | 10% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.  |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|------|--|------|--------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                         | 1    | Por ocorrência           |
| 2    | Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais).                                     | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 3    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.  | 1    | Por empregado e por dia  |
| 4    | Deixar de atender os pré-requisitos administrativos, técnicos e operacionais previstos neste documento.                                    | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 5    | Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.  | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 6    | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.     | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 7    | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 2    | Por ocorrência           |
| 8    | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 3    | Por ocorrência           |
| 9    | Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento para os atendimentos emergenciais.                                      | 4    | Por ocorrência           |
| 10   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 4    | Por dia                  |
| 11   | Cometer quaisquer das infrações previstas no item 10.2   | 4    | Por ocorrência           |
| 12   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.  | 5    | Por ocorrência           |
| 13   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                    | 5    | Por ocorrência           |
| 14   | Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.  | 6    | Por ocorrência           |

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022

**Jofre Freire**

Coordenador de Manutenção de Equipamentos

**Pedro Vale de Brito**

Gerente de Manutenção e Zeladoria

10 de 10



## MODELO DE PROPOSTA

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Ref. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – AR CONDICIONADO**

Prezados Senhores,  
Apresentamos, em atendimento ao processo de contratação nº 8502917-82.2022.8.06.0000, a seguinte proposta de preço:

### Custo Total

| Item               | Descrição  | Total                |
|--------------------|--|----------------------|
| 1                  | Operação e manutenção do sistema de ar-condicionado por expansão indireta do site “Fórum Clóvis Beviláqua”     | R\$ 18.641,20        |
| 2                  | Operação e manutenção do sistema de ar-condicionado por expansão indireta do site “Fórum de Juazeiro do Norte” | R\$ 5.302,83         |
| <b>CUSTO TOTAL</b> |  | <b>R\$ 23.944,03</b> |

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no processo, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos operacionais, administrativos ou tributários relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre eles:

Mão de obra, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

III- Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

IV- Dados da Empresa

Empresa: PRIMARE ENGENHARIA

Razão Social: PRIMARE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 72.424.062/0001-31 Tel/Fax: (85) 3194-7777

Endereço: Rua Padre Francisco Pinto, 66 CEP: 60020-290 Cidade: Fortaleza UF: Ceará

Endereço Eletrônico (e-mail): primare@primare.com.br

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome: José Dario de Carvalho Fontenelle

Cargo: Diretor

Cart. Ident. nº.: ██████████

Expedido por: SSP-CE

CPF: ██████████

Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSE DARIO DE CARVALHO  
FONTENELLE:20304200344

Assinado de forma digital por JOSE DARIO  
DE CARVALHO FONTENELLE:20304200344  
Dados: 2022.02.22 13:14:30 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa